



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



A C Ó R D Ã O

TC-002625/026/14

Câmara Municipal: Cândido Mota.

Exercício: 2014.

Presidente da Câmara: Inês de Fátima Pellizzon Pimentel.

Advogado: Cassiano Ricardo Ferreira Marroni (OAB/SP n° 158.639).

A Colenda **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 31 de maio de 2016, pelo voto do Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, do Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente em exercício, e da Conselheira Cristiana de Castro Moraes decidiu, nos termos do artigo 33, inciso II da Lei Complementar n° 709/93, julgar **regulares com ressalvas** as contas da Câmara Municipal de Cândido Mota **relativas ao exercício de 2014**, com expressas **determinação e recomendações**.

Por fim, determinou outorgar **quitação** à Responsável, *Senhora Inês de Fátima Pellizzon Pimentel*, na conformidade do artigo 35 do mesmo diploma legal.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 14 de junho de 2016.

RENATO MARTINS COSTA – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

SAMY WURMAN – RELATOR